GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004631.989.23-3 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Águas de Lindóia.
Exercício: 2023.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Paulo Sérgio Galote.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÃO. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de agosto de 2025, decidiu pela regularidade das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, com quitação do responsável, ficando a Origem ciente das recomendações discriminadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Alertou, outrossim, ao responsável que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm